



Câmara Municipal de Sooretama

- Estado do Espírito Santo -
Palácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira"

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.058/2021

"Institui a distribuição de Kit Alimentar para alunos matriculados nas Escolas Municipais de Sooretama, enquanto perdura a pandemia do coronavirus."

O Presidente da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, e assim Promulgo esta Lei, de autoria do ilustre Vereador Joceandro Cruz Machado, de acordo com o regimento Interno da Câmara Municipal de Sooretama, estado do Espírito Santo, c/c os §§ 3º e 7º do Art 34 da Lei Orgânica Municipal, na forma que segue:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a distribuir 'Kit Alimentar' para alunos, regularmente matriculados nas escolas da rede pública do município de Sooretama/ES, enquanto perdura a pandemia de coronavírus no âmbito do Município de Sooretama/ES.

§1 O 'Kit Alimentar' será composto por 5kg de Arroz, 2kg de feijão, 1kg Macarrão, 1lt de óleo e 1kg de Sal iodado.

§2º Os recursos para a implementação do proposto, ficam limitados aos valores decorrentes do PNAE, nos termos do art. 21-A da Lei Federal nº 11.947/2009.

§3º A concessão do benefício 'Kit Alimentação' findará com o retorno presencial das aulas.

§4º Terão direito a este benefício os que comprovadamente tiverem cadastro atualizado no CadÚnico regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135/07".

Art. 2º. Os pais dos alunos da rede pública do município de Sooretama/ES serão responsáveis pelo recebimento da cesta básica no caso de o aluno ser menor, com base na determinação da legislação civil em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, que poderá ser suplementada, se necessária.

Paragrafo Único. Também serão encaminhados para a incineração os medicamentos líquidos violados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Aristides Leite de Oliveira", aos dezesseis de julho de dois mil e vinte e um.

OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente